



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN
CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR DJALMA MOTA

PROJETO DE LEI Nº 149 /2013

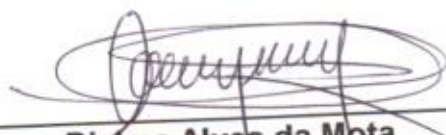
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS
DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

À CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ FAÇO SABER QUE ESTA
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do
Rosário de Caicó/RN, com sede e foro nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do
Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2013.


Djalma Alves da Mota
Vereador - PMDB

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de voto
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 20, 11/2013



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.175, no livro A-56, do Serviço de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, fls. 065 a 085, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS
AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN -
ACCANR, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Prof. Manoel Fernandes
Jorge, n.º 56, no Bairro João XXIII, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei
Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o
original que se acha arquivado neste Cartório. (GUIAS/FDJ N.º 7000001590002 e
FRMP N.º 000000460839).

Caicó (RN), 23 de outubro de 2013.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 190,00.
FDJ - R\$ 50,00.
FRMP - R\$ 6,11.
FCRCPN - R\$ 9,00.
Total - R\$ 255,11.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF: 143.129.214-00

Tabeliã e Oficiala do

Serviço de Registro de

Geraldo Barros de Medeiros Júnior

CPF: 143.129.214-00

1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CAICÓ - Rio Grande do Norte



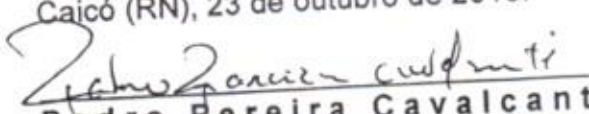
31

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Pereira Cavalcanti e de Matilde Maria dos Santos, portador da C.I. RG n.º 438.997-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 328.663.054-34, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Diógenes da Nóbrega, n.º 645, no Bairro Penedo, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN - ACCANR**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Prof. Manoel Fernandes Jorge, n.º 56, no Bairro João XXIII, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

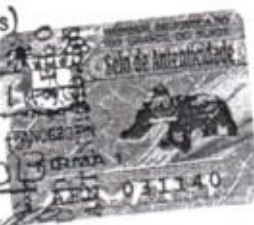
Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 23 de outubro de 2013.


Pedro Pereira Cavalcanti

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)
firma(s) de Pedro Pereira Cavalcanti - 11-11-13
Em 23 de Outubro de 2013
Celia Barros de Medeiros
Celia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF 098.086.604-30



VA DE

ESTATUTO SOCIAL

(APROVADO EM 16.06.2013)

mpc
Secretaria
Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade
dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN
2013

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACCANR, fundada em 16 de junho de 2013, com sede na Rua Prof. Manoel Fernandes Jorge, nº 56, bairro João XXIII, Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional, cultural e Religioso dos Negros do Rosário, de caráter organizacional, representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos Negros do Rosário e seus amigos e colaboradores, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

- I – promover o desenvolvimento cultural, social e religioso dos Negros do Rosário;
- II – zelar pelas tradições, costumes e pela moral;
- III – lutar pelo interesse comum dos seus associados em no que concerne às atividades culturais da Associação nas suas variadas dimensões;
- IV – atuar na obtenção de recursos para o desenvolvimento de atividades relevantes para Associação;
- V – apoiar e promover a divulgação do grupo dos Negros do Rosário nos mais diversos meios de comunicação existentes;
- VI - apoiar e promover a formação dos membros do grupo dos Negros do Rosário e dos membros desta associação, aprofundando seus conhecimentos a respeito de sua importância social, cultural e religiosa;
- VII – Apoiar e promover eventos voltados para a promoção, formação e divulgação do grupo dos Negros do Rosário;

João da Silva
ADVOGADO
OAB/RN 3349
CPF: 372.066.042-54

~~5/11~~

IX – zelar pelo bem estar dos associados.

XVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social, cultural e religioso.

Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos sócios contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de sócios, podendo filiar-se as pessoas seus integrantes que tenham residência ou trabalhem neste município e maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

III – Sócios Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para a manutenção e desenvolvimento da Associação.

mape
habituais

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

§1º Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§2º Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os sócios têm iguais direitos.

§4º A qualidade de sócios é intransmissível.

§5º Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as associações congêneres, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

§7º Os Sócios Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração, prerrogativas exclusivas dos Sócios Fundadores que pagam a mensalidade e dos Sócios Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais.

§8º Os Sócios Beneméritos poderão, se desejar, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidas, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores;

§9º Os Sócios Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Sócios Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados;

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º A admissão dos sócios se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no Município de Caicó/RN e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;

III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – em caso de Sócio Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE
DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

**SEÇÃO II
DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

§1º Ao sócio que pretender demitir-se da Associação recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retornar após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis;

§2º A demissão do sócio, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do *status* dos ex-sócios;

§3º O sócio que se demitir só voltará a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que se encontra em dia com suas obrigações sociais.

**SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

Art. 8º. A exclusão do sócio se dará nas seguintes questões:

- I – grave violação deste estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, sócios ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10;
- VIII – pelo falecimento.

§1º O sócio que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda se verifique a ausência reiterada do sócio às Assembléias Gerais;

§2º O sócio excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação;

§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da notificação para Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

mpa
Assistentes
João Batista
Rece

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção ou evento levado a efeito pela Associação;
- V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando, convenientemente, o pedido;
- VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além de qualquer pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação.
- V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar a idoneidade da Associação;
- VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VIII – comparecer por ocasião das eleições;
- IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;
- X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do inciso XX, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. São órgãos da Associação:

mpa
João Roberto Araújo
6

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE
DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador;

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

§3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13. As assembleias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus sócios e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis em sua jurisdição, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas.

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto;

§ 3º Somente os sócios quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença;

§ 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias;

§ 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia;

Impel
HBautas
João Manoel Araújo
2012
2012

108

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE
DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

§ 6º Os sócios admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembleia não poderão votar na Assembleia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de sócio;

§ 7º Os sócios poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória a consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembleias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de sócio;

§ 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as atas referentes às Assembleias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas.

§ 9º As assinaturas dos sócios presentes às Assembleias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembleia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo.

§ 10 Os sócios que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere.

§ 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Art. 15. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

nº 108
J. M. Santos
J. M. Santos
J. M. Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - promover a fusão da Associação ou sua incorporação à outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- V - aprovar a admissão de novos sócios;
- VI - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VII - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação.

Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Primeiro Secretário**, um **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e um **Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelo presente e pelo secretário, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20. Compete à Diretoria da Associação:

Impelido
Assinaturas
Requisito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos sócios;
- III - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI - interpretar o presente Estatuto;
- VII - convocar a Assembleia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII - criar Comissões que se tornem necessárias, desde que conte com a aprovação da Assembleia Geral;
- IX - representar e defender os interesses de seus sócios;
- X - admitir e excluir sócios.

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações e legados;
- VI - examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;
- VIII - assinar, com o secretário, as correspondências e atas da Associação;
- IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- X - convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Assinatura

Assinatura
CAB/EN 524
CPF: 378.068.664-34

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE
DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

**SEÇÃO VI
DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS**

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II – redigir a correspondência da Associação;
- III – manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;
- V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

**SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS**

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
- III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- VI – apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

§ 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação;

§ 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento de prazo;

§ 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page, including the number 11.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos aos seguintes princípios:

I - Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições até 30 (trinta) dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;
- e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27;
- f) ser alfabetizado.

III - Em relação ao pleito:

- a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os sócios, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros;
- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;
- f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;
- h) no caso de empate, realização de nova eleição no prazo de 08 (oito) dias após e, em caso de novo empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a

Assinaturas -
mpe

14
[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. A Comissão Eleitoral terá atribuições de:

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder ao registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - exercer as atribuições de presidente e mesários das mesas coletoras e apuradoras de voto;
- VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletoras e apuradoras;

Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – do saldo líquido dos convênios;
- V – da contribuição dos sócios contribuintes, fundadores e beneméritos
- VI – das subvenções, públicas ou privadas;
- VII - outras receitas.

CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

na
15
22

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

SEÇÃO VIII DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 03 (três) suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- VI - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX DO MANDATO

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de 03 (três) anos, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por um mandato para o mesmo cargo.

SEÇÃO X DA PERDA DO MANDATO

Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

[Handwritten signatures and stamps]
Insc. no CNPJ nº 08.111.111/0001-00
CABELEN 8255
CPF: 378.048.000-34
Melo
Montes
Ribeiro

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de sócios quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios.

§ 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

§ 2º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada.

Handwritten signatures and stamps:
mofa
Assuntos
16

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

- II – grave violação deste Estatuto;
- III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO XI DA RENÚNCIA

Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO XIII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

Impõe
João Brasil
13
R.R.F.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

Art. 40. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, caso ainda não tenha, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 41. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior.

Caicó/RN, 16 de junho de 2013.

Roberto Zennaro
Presidente

Marizi Ribeiro dos Santos Dantas
Secretário

João Braz de Araújo
Tesoureiro

João Braz de Araújo
Advogado
OAB/RN 3.345

1º OFÍCIO DENOTAS
CAICÓ-RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s)

firma(s) de Pedro Pereirinha

Valcanti e Maurio Bonetti

da Silva

em 23 de Junho de 2013

Celso Gomes de Fedeiroz

Celso Gomes de Fedeiroz

Taboá - CPF 028.068.604-30



1º OFÍCIO DENOTAS
CAICÓ-RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s)

firma(s) de Marizi Ribeiro

dos Santos Dantas

em 11-11-11

em 23 de Junho de 2013

Celso Gomes de Fedeiroz

Celso Gomes de Fedeiroz

Taboá - CPF 028.068.604-30



201

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA
IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, com início as dez horas, reuniram-se nas dependências do Santuário do Rosário situado na Praça do Rosário, Centro, Caicó/RN, várias pessoas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças, com o objetivo de fundarem sua Associação Comunitária e Cultural dos Amigos dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN. Iniciando os trabalhos, o Monsenhor **AUSÔNIO TÉRCIO DE ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do RG nº 36.974 SSP/RN e do CPF/MF nº 003.678.774-49, residente e domiciliado na Praça Dom José Delgado, nº 114, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Ausônio de Araújo e Maria Dalila de Araújo, que presidiu a Assembléia, convidou a mim, **MARIA GORETTI DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 174.820 SSP/RN e do CPF: 086.229.654-49, filha de Eduardo Catarina e Joaquina Maria da Conceição, residente e domiciliada à Rua Professor Viana, 1167 - Paraiba - Caicó/RN CEP: 59.300-000, para secretariar aos trabalhos da Assembléia, além de convidar o Dr. **JOÃO BRAZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior Advogado, portador da carteira de Identificação nº 797.062 SSP/RN e do CPF: 378.068.664-34, filho de Candido Dionísio de Araújo e Maria de Sousa Araújo, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, 816 - Paraiba - Caicó/RN CEP: 59300-000, Advogado colaborador da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN para mesa dos trabalhos. Também encontravam-se presentes à Assembléia as pessoas de: **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 438.993 SSP/RN e CPF/MF nº 241.508.354-20, residente e domiciliada na Rua Joel Damasceno, nº 1025, Centro, Caicó/RN, filha de José Mariano dos Santos e Maria Inês da Conceição; **MARIA TRINDADE DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 841.634 SSP/RN e CPF/MF nº 916.461.624-04, residente e domiciliada na Rua Cícero Paulino dos Santos, nº 101, bairro Paulo VI, Caicó/RN, filha de Antônio Mariano e Maria Evarista de Andrade; **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 926.667 SSP/RN e CPF/MF nº 966.945.804-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Batista, nº 578-B, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de José Emídio de Oliveira e Severina Denise dos Santos; **VITAL MARCELINO DANTAS**, brasileiro, casado, militar reformado, portador do RG nº 1.617.138 SSP/RN e CPF/MF nº 024.833.034-98, residente e domiciliado na Rua Polion Torres Júnior, nº 250, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN, filho de Martiniano José Dantas e Teresa Maria Dantas; **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, brasileira, divorciada, dom lar, portadora do RG nº 001.104.136 SSP/RN e CPF/MF nº 785.176.054-20, residente e domiciliada na Rua Elísio Elói de Medeiros, nº 384, bairro João XXIII, Caicó/RN, filha de Joaquim Pereira de Araújo e Maria Lica de Araújo; **CÍCERO GOMES DE FARIA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 178.850 SSP/RN e CPF/MF nº 041.271.614-34, residente e domiciliado na Rua Renato Dantas, nº 271, Centro, Caicó/RN, filho de Francisco Monteiro de Faria e Maria Gomes Monteiro; **MARIZI RIBEIRO DOS SANTOS DANTAS**, brasileira, casada, Auxiliar de Secretária, portadora do RG nº 1.229.854 SSP/RN e CPF/MF nº 785.199.344-04, residente e domiciliada na Rua Sílvia Romero, nº 353, bairro Maynard, Caicó/RN, filha de Manoel Ribeiro dos Santos e Luiza Adriano dos Santos; **PEDRO PEREIRA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 438.997 SSP/RN e CPF/MF nº 328.663.054-34, residente e domiciliado na Rua Diógenes Nóbrega, nº 645, bairro Penedo, Caicó/RN, filho de Francisco Pereira Cavalcanti e Matilde Maria dos Santos; **JOSÉ ADELÇO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, corretor, portador do RG nº 684.443 SSP/RN e CPF/MF nº 182.066.464-34, residente e domiciliado na Av. Joel Damasceno, nº 975, Centro, Caicó/RN, filho de Daniel Medeiros e Maria do Carmo de Jesus; **JOSÉ BERNARDINO DE SENA**, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 923.261 SSP/RN e CPF/MF nº 108.178.164-53, residente e domiciliado na Rua Professora Viana, nº 907, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Luiz Bernardino de Sena e Maria Salomé de Jesus; **JOÃO SANTANA NETO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 415.196 SSP/RN e CPF/MF nº 761.917.534-20, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 1038, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Francisco Assis Santana e Maria de Lourdes dos Santos; **JOÃO ERNANI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 299.808

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN

SSP/RN e CPF/MF nº 221.275.694-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Cesino, nº 1025, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Emani Francisco dos Santos e Cícera Maria dos Santos. Composta a Mesa de Trabalho, o Mons. Ausônio Tércio de Araújo fez uma explanação aos presentes da necessidade de fundar uma associação comunitária de apoio à Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó. Por ele foram expostos vários pontos positivos para se fundar a referida associação comunitária. No mesmo sentido falaram os componentes da Mesa, bem como alguns comunitários presentes à Assembléia. Após os debates, o Presidente da Assembléia, o Mons. Ausônio Tércio de Araújo colocou em votação, por aclamação dos presentes, a proposta de se fundar a Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia propôs que fossem, naquela oportunidade, escolhidos os membros que comporiam a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação em comento, o que foi acatado e, depois de várias discussões e propostas, foi eleita, também por unanimidade, e em seguida empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal: **Diretoria:** Presidente: PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 438.997 SSP/RN e CPF/MF nº 328.663.054-34, residente e domiciliado na Rua Diógenes Nóbrega, nº 645, bairro Penedo, Caicó/RN, filho de Francisco Pereira Cavalcanti e Matilde Maria dos Santos; Vice-Presidente: CÍCERO GOMES DE FARIA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 178.850 SSP/RN e CPF/MF nº 041.271.614-34, residente e domiciliado na Rua Renato Dantas, nº 271, Centro, Caicó/RN, filho de Francisco Monteiro de Faria e Maria Gomes Monteiro; Primeiro Secretário: MARIZI RIBEIRO DOS SANTOS DANTAS, brasileira, casada, Auxiliar de Secretária, portadora do RG nº 1.229.854 SSP/RN e CPF/MF nº 785.199.344-04, residente e domiciliada na Rua Sílvia Romero, nº 353, bairro Maynard, Caicó/RN, filha de Manoel Ribeiro dos Santos e Luiza Adriano dos Santos; Segundo Secretário: JOSÉ ADELÇO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, corretor, portador do RG nº 684.443 SSP/RN e CPF/MF nº 182.066.464-34, residente e domiciliado na Av. Joel Damasceno, nº 975, Centro, Caicó/RN, filho de Daniel Medeiros e Maria do Carmo de Jesus; Primeiro Tesoureiro: MARIA GORETTI DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 174.820 SSP/RN e do CPF: 086.229.654-49, filha de Eduardo Catarina e Joaquina Maria da Conceição, residente e domiciliada à Rua Professor Viana, 1167 - Paraiba - Caicó/RN CEP: 59.300-000; Segundo Tesoureiro: VITAL MARCELINO DANTAS, brasileiro, casado, militar reformado, portador do RG nº 1.617.138 SSP/RN e CPF/MF nº 024.833.034-98, residente e domiciliado na Rua Polion Torres Júnior, nº 250, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN, filho de Martiniano José Dantas e Teresa Maria Dantas. Conselho Fiscal Titular: JOÃO BRAZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, maior Advogado, portador da carteira de Identificação nº 797.062 SSP/RN e do CPF: 378.068.664-34, filho de Candido Dionísio de Araújo e Maria de Sousa Araújo, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, 816 - Paraiba - Caicó/RN CEP: 59300-000; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 438.993 SSP/RN e CPF/MF nº 241.508.354-20, residente e domiciliada na Rua Joel Damasceno, nº 1025, Centro, Caicó/RN, filha de José Mariano dos Santos e Maria Inês da Conceição e JOÃO ERNANI DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 299.808 SSP/RN e CPF/MF nº 221.275.694-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Cesino, nº 1025, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Emani Francisco dos Santos e Cícera Maria dos Santos. Conselho Fiscal Suplentes: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, brasileira, divorciada, dom lar, portadora do RG nº 001.104.136 SSP/RN e CPF/MF nº 785.176.054-20, residente e domiciliada na Rua Elísio Elói de Medeiros, nº 384, bairro João XXIII, Caicó/RN, filha de Joaquim Pereira de Araújo e Maria Lica de Araújo; MARIA TRINDADE DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 841.634 SSP/RN e CPF/MF nº 916.461.624-04, residente e domiciliada na Rua Cícero Paulino dos Santos, nº 101, bairro Paulo VI, Caicó/RN, filha de Antônio Mariano e Maria Evarista de Andrade, e JOSÉ BERNARDINO DE SENA, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 923.261 SSP/RN e CPF/MF nº 108.178.164-53, residente e domiciliado na Rua Professora Viana, nº 907, bairro Paraiba, Caicó/RN, filho de Luiz Bernardino de Sena e Maria Salomé de Jesus. Eleita e empossada a Diretoria da Associação, os presentes juntamente com a diretoria discutiram e aprovaram o valor da contribuição mensal dos sócios para com a Associação, que foi aprovada no valor de 5,00 (Cinco reais). Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a

22/11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA
IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

discutir a proposta de Estatutos para Associação, proposta esta que fora apresentada e comentada pelo Advogado João Braz de Araújo, o qual comentou e explicou capítulo a capítulo da proposta estatutária, tirando as dúvidas dos comunitários presentes. A proposta de Estatuto apresentada, depois de lida, debatida e comentada, foi aprovada por aclamação unânime dos presentes, conforme constatação feita pela Escrutinadora, sem nenhuma abstenção, constituindo-se o Estatuto de 41 (quarenta e um) artigos, com os seguintes capítulos: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO; CAPÍTULO II - DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO; CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS; SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO; SEÇÃO II - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO; SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO; SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS; CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO; SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL; SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA; SEÇÃO III - DA DIRETORIA; SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA; SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE; SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS; SEÇÃO VII - DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS; SEÇÃO VIII - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL; SEÇÃO IX - DO MANDATO; SEÇÃO X - DA PERDA DO MANDATO; SEÇÃO XI - DA RENÚNCIA; SEÇÃO XII - DA REMUNERAÇÃO; SEÇÃO XIII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO; CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA; CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL; CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS. O Estatuto aprovado nesta Assembléia entrará em vigor logo após sua lavratura no registro do Ofício competente. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e, eu, Maria Goretti da Silva, Secretária desta Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Secretária: Maria Goretti da Silva

Presidente: Roberto Silva

Presidente Eleito: Roberto Silva

23/11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS AMIGOS DA
IRMANDADE DOS HOMENS PRETOS DO ROSÁRIO DE CAICÓ/RN**

Relação dos presentes à Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e
Discussão e Aprovação Estatutária da Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da
Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó-RN.

01. Maria de Fátima dos Santos Silva Maria de Fátima dos Santos Silva
02. Maria Trindade da Silva Maria Trindade da Silva
03. Francisco Assis dos Santos Francisco Assis dos Santos
04. Vital Marcelino Dantas Vital Marcelino Dantas
05. Maria do Socorro Araújo Maria do Socorro Araújo
06. Cícero Gomes da Faria Cícero Gomes da Faria
07. Marizi Ribeiro dos Santos Dantas Marizi Ribeiro dos Santos Dantas
08. Pedro Pereira Cavalcante Pedro Pereira Cavalcante
09. Maria Goretti da Silva Maria Goretti da Silva
10. Ausônio Tércio de Araújo Ausônio Tércio de Araújo
11. José Adelço de Medeiros José Adelço de Medeiros
12. José Bernardino de Sena José Bernardino de Sena
13. João Santana Neto João Santana Neto
14. João Ernani dos Santos João Ernani dos Santos
15. João Braz de Araújo João Braz de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei n° 149/2013

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó-RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN, com sede e foro nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 06 de abril de 2014


José Maria de Queiróz
Presidente


Odair Alves Diniz
Relator


Alex Sandro Dantas de Medeiros
Membro